



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GABINETE DA PREFEITA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana conforme metas abaixo discriminadas, referente a cada protocolo:

Protocolo RES-RS-4318614-20250521-02

Meta 01: Reconstrução de pavimentação asfáltica e drenagem da rua prof. Aloisio Brand com 370 m2;

Protocolo RES-RS 4318614-20250528-03

Meta 01: Recuperação de Drenagem Pluvial e Reconstrução da Pavimentação Asfáltica da Rua Waldemar José Bohn com 60,00 m2;

Meta 02: Reconstrução de Galeria Pluvial e Recuperação da Rua Waldemar José Bohn com 72,00 m2;

Meta 03: Reconstrução de Galeria Pluvial e Recuperação da Estrada Martinho Luiz Viegas com 29,14 m2;

Meta 04: Reconstrução de Galeria Pluvial e Recuperação de Pavimentação Asfáltica na Linha Lerner com 100,00 m2.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A contratação se fundamenta na solicitação de recursos federais, devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), em razão dos danos causados ao município pelas enchentes e deslizamentos ocorridos em 2025, conforme Decreto Municipal nº 1317 de 27 de fevereiro de 2025. O pleito do Município foi atendido, resultando na destinação de recursos por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme protocolos RES-RS-4318614-20250521-02 e RES-RS 4318614-20250528-03, e dos Processos Administrativos SEI nº 59052.035426/2025-88 e SEI nº 59052.035451/2025-61.

1.2 As enchentes que assolaram o município, assim como a região e o Estado em 2024, causaram danos severos à infraestrutura municipal, especialmente em vias públicas e suas estruturas de suporte. No Município, além de outras ruas e estradas, em cinco trechos, há necessidade de obras que envolvem a reconstrução de pavimentação asfáltica, reconstrução de galerias pluviais e recuperação da drenagem pluvial, medidas indispensáveis para restabelecer a segurança, a trafegabilidade e a durabilidade dessas vias.

1.3 A execução de obras de infraestrutura urbana, como a reconstrução de pavimentação asfáltica, a recuperação de redes de drenagem e de galerias pluviais e a recuperação de vias, são essenciais para a resiliência e a recuperação de áreas afetadas por enchentes. Essas ações visam restaurar a funcionalidade e a segurança das cidades, permitindo que a vida e a economia voltem ao normal.

1.4. A pavimentação asfáltica, por exemplo, não apenas facilita o trânsito, mas também protege a base da via contra a erosão causada pela água, garantindo uma maior durabilidade e estabilidade. A sua reconstrução é um passo fundamental para restabelecer a conectividade e o fluxo de pessoas e mercadorias nas áreas atingidas. Já a recuperação da drenagem e das galerias pluviais são essenciais para evitar futuros alagamentos e garantir o correto escoamento da água da chuva. A sua ausência ou falha pode causar o acúmulo de água e o colapso de estruturas. A reconstrução de ruas e estradas é



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

um passo crucial para restabelecer a infraestrutura de transporte das áreas afetadas, o que impacta diretamente na mobilidade e no acesso a serviços básicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação acima referida não está no Plano Anual de Contratações, mas foi devidamente incluída na LOA de 2025 em função de repasses recebidos do Governo Federal conforme demonstrado na documentação anexa, nas dotações orçamentárias: 2581.02.03.1951.3.4.4.90.51.99.00.00.00 / 2071.02.03.1954.3.4.4.90.51.91.00.00.00.

2.2. A presente contratação será paga com Recursos Federais – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para fornecimento/prestação dos serviços pertinentes ao objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar documentos e informações que comprovem a capacidade de realizar a obra e os documentos pertinentes conforme serão definidos os critérios e documentação no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.2 Todo o material e mão de obra necessária serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.2.1 A remoção e destinação dos resíduos são de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 Os equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos e memoriais descritivos, prestando toda a assistência técnica e administrativa a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

3.5 Serão de responsabilidade da contratada as seguintes providências: contratação de mão-de-obra, inerentes aos serviços a executar; equipamentos mecânicos e ferramentais necessários; EPIS de proteção individual aos operários; galpão de obra, tapumes e sinalizações de segurança; placa indicativa da obra com responsável técnico; ART referentes à execução dos serviços.

3.6 A contratada deverá executar a obra no local definido pelo Município e previsto no Termo de Referência e na documentação técnica (memorial descritivo, orçamento, cronograma), sem custos adicionais além daqueles previstos e conforme proposta apresentada pela licitante.

3.7 Todos os serviços previstos e descritos em Memorial Descritivo deverão ter o acompanhamento e aprovação da Administração Municipal, através do Gestor e Fiscal indicados.

3.8 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

3.9 A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3.10 Para a entrega final das obras, os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com o memorial descritivo e Termo de Referência, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

3.10.1 A contratada será integralmente responsável pela destinação adequada de todos os resíduos, sobras de materiais e entulhos oriundos da execução da obra, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes, especialmente as relativas ao manejo, transporte e descarte de resíduos da construção civil. É vedado o descarte irregular em áreas públicas, particulares ou de preservação ambiental, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

3.11 A Contratada deverá fornecer ART de execução da Obra e Matrícula da Obra junto ao INSS

3.12 Cumprir e atender os demais requisitos e exigências previstos no memorial descritivo e no Termo de Referência.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.13 A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme art. 62 da Lei Federal de 2021 e a ser detalhada no edital.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo que constarão em anexo ao Termo de Referência/ Memorial Descritivo e arquivados no processo administrativo correspondente a presente contratação.

4.2 As obras deverão ser executadas no prazo máximo previstos no cronograma físico financeiro de cada obra, cujo prazo se inicia com o recebimento da ordem de início, expedida pela Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Embora o levantamento de mercado seja uma prática importante para avaliar diferentes soluções e garantir a escolha da mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, em casos específicos, como no contexto de obras públicas, argumenta-se que essa etapa pode não ser necessária.

5.2 Tal decisão se deve ao fato que os preços para obras públicas em sua maioria das vezes já estão estabelecidos com o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em documentos como as tabelas de referência de custos de construção civil.

5.3 No setor de obras públicas existem tabelas de referência de custos de construção civil, que são elaboradas com base em diversos parâmetros, como o tipo de obra, região geográfica, padrões de qualidade e tecnologias empregadas.

5.3.1 Esses referenciais fornecem valores estimados para os diversos itens e etapas de uma obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e despesas indiretas, como administração, tributos e lucro.

5.3.2 Assim têm-se uma base sólida para avaliar os custos envolvidos em projetos de construção pública.

5.3.3 As tabelas de referência de custos de construção civil proporcionam transparência e padronização nos processos licitatórios, evitando discrepâncias injustificadas nos preços apresentados pelos participantes.

5.3.4 Essa padronização contribui para a equalização de oportunidades entre os concorrentes e para a eficiência na avaliação das propostas.

5.4 Com os preços já estabelecidos com base em referenciais confiáveis, a fase de pesquisa e avaliação de alternativas se torna menos onerosa e mais ágil, permitindo que a Administração Pública concentre seus esforços em outras etapas do processo de contratação.

5.5 Ao utilizar os valores estabelecidos em tabelas de referência reconhecidas pelo setor, a Administração Pública se resguarda de possíveis questionamentos quanto à razoabilidade dos preços praticados na contratação, proporcionando maior segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os interessados envolvidos no processo.

5.6 Portanto, considerando a existência de tabelas de referência de custos de construção civil e os benefícios associados à sua utilização, argumenta-se que, no caso de obras públicas, o levantamento de mercado pode ser dispensado sem comprometer a busca pela escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 431.511,69 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos) conforme as planilhas orçamentárias (anexos), sendo que a execução se dará em cinco locais distintos como segue:



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.1 Protocolo RES-RS-4318614-20250521-02

Meta 01: Reconstrução de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Prof. Aloisio Brand com 370 m²: R\$ 119.280,49, sendo R\$ 95.424,39 de material e R\$ 23.856,10 de mão de obra;

6.1.2 Protocolo RES-RS 4318614-20250528-03

Meta 01: Recuperação de Drenagem Pluvial e Reconstrução da Pavimentação Asfáltica da Rua Waldemar José Bohn com 60,00m² = R\$ 51.564,29, sendo R\$ 41.251,44 de material e R\$ 10.312,85 de mão de obra.

Meta 02: Reconstrução de Galeria Pluvial e Recuperação da Rua Waldemar José Bohn com 72,00m² = R\$ 68.207,73, sendo R\$ 54.566,18 de material e R\$ 13.641,55 de mão de obra.

Meta 03: Reconstrução de Galeria Pluvial e Recuperação da Estrada Martinho Luiz Viegas com 29,14 m² R\$ 95.622,74, sendo R\$ 76.498,19 de material e R\$ 19.124,55 de mão de obra.

Meta 04: Reconstrução de Galeria Pluvial e Recuperação de Pavimentação Asfáltica na Linha Lerner com 100,00 m² R\$ 96.836,44, sendo R\$ 77.469,15 de material e R\$ 19.367,29 de mão de obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em execução de recuperação de ruas e estradas, reconstrução de pavimentação asfáltica e drenagem e reconstrução e recuperação de drenagem pluvial a fim de atender a necessidade da administração. A descrição detalhada da solução de cada obra está prevista no memorial descritivo e Termo de Referência.

7.2 A descrição da solução como um todo, abrange a execução das obras com disponibilização de mão de obra não exclusiva, bem como de materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, além da responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra que será contratada.

7.3 Entende-se que se trata da opção mais vantajosa da contratação das obras por intermédio de empresa especializada, proporcionando intervenções que garantam a recuperação e restauração adequada da infraestrutura urbana afetada com as enchentes. Busca-se, ainda, a durabilidade e a eficácia das estruturas, contribuindo para a proteção da comunidade local.

7.4 A implementação adequadamente das obras previstas nos cinco locais, não apenas promove a segurança dos espaços públicos, como também atua como um elemento positivo na mitigação de riscos de acidentes e danos aos usuários que transitam no local. Essa abordagem visa não só garantir a recuperação e restauração das áreas afetadas, mas também enfatizar a responsabilidade na gestão e revitalização de espaços urbanos.

7.5 A opção pela contratação de empresa especializada para executar as obras identificadas no objeto deste ETP representa uma escolha financeiramente vantajosa para o município, pois elimina a necessidade de investimentos em equipamentos, compra de materiais e treinamento de pessoal específico.

7.6 Além disso, a experiência da empresa especializada contribui para a redução dos custos operacionais, aperfeiçoa o uso dos recursos disponíveis e transfere à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, o que resulta na minimização dos riscos financeiros para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3 No caso em apreço, o parcelamento do objeto é economicamente vantajoso para o Município, visto que traz mais competitividade ao processo e as obras poderão ser executadas no mesmo período e de forma mais célere.

8.4 Analisando a natureza das obras julgamos que a contratação por item (metas) vai facilitar a competição, pois existem várias empresas para as obras em questão, proporcionando chances iguais de participação a todos os interessados.

Ressalta-se que, caso a licitação resulte na contratação de apenas uma empresa para a execução das obras, será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no cronograma, não sendo permitido à contratada executar uma obra para, somente após sua conclusão, iniciar a outra. Tal prática é facilmente viabilizada quando, mesmo com o contrato assinado para ambas as obras, a ordem de início é emitida apenas para uma delas, situação que não será admitida, a fim de assegurar a execução simultânea e o atendimento aos prazos previstos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 A reconstrução e recuperação da pavimentação asfáltica garantem um fluxo de tráfego otimizado, maior durabilidade e segurança e acesso restabelecido.

9.3 A recuperação e a reconstrução da drenagem pluvial garantem um escoamento de água eficaz, proteção da infraestrutura e redução de riscos.

9.4 A recuperação de ruas garante o reestabelecimento da mobilidade a melhora da qualidade de vida e o aumento da resiliência urbana:

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame licitatório, com suas respectivas etapas.
- i) Indicação do Gestor e Fiscal do contrato;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização da execução das obras de recuperação de ruas e estradas, reconstrução de pavimentação asfáltica e drenagem e reconstrução e recuperação de drenagem pluvial, conforme objeto desta contratação, podem ser supridos apenas com a proposta apresentada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1 – Não se vislumbra nesta contratação possíveis impactos ambientais, sendo que será de responsabilidade da contratada a destinação adequada de todos os resíduos, sobras de materiais e entulhos oriundos da execução da obra, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes,



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especialmente as relativas ao manejo, transporte e descarte de resíduos da construção civil.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Definidos os quantitativos e suas especificações para a contratação dos serviços, materiais e equipamentos necessários para a realização das obras, objeto da presente contratação, verifica-se que as soluções existentes estão disponíveis no mercado e atendem à necessidade existente.

14.2. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos exigidos, a fim de assegurar a efetiva contratação das obras.

São José do Sul /RS, 28 de agosto de 2025.

Henrique Max Kerber
Engenheiro Civil | CREA/RS 259.302
Responsável Técnico do Município de São José do Sul

Juliane Maria Bender
GABINETE DA PREFEITA